



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 272 DE 8 DE JUNHO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado adquirir por compra um terreno urbano de propriedade de SENHORINHA DOS SANTOS ALBUQUERQUE determinado pela fração do lote letra C, do quarteirão número 71, medindo 15X35 ms2. (quinze metros de frente por trinta e cinco metros de fundo), confrontando: ao Norte com o lote letra D; ao Sul e Leste com fração do mesmo lote; e ao Oeste com a rua 7 de Setembro, onde faz frente; sito na cidade de Amambai.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer doação do terreno que se refere esta lei, ao Ministério de Viação e Obras Públicas para construção do prédio destinado aos Correios e Telegrafos nesta cidade.

Artº 3º - A escritura do referido terreno será feita na época que for iniciada a construção do prédio.

Artº 4º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para pagamento de que trata o artigo 1º desta lei.

Artº 5º - Para atender as despesas decorrente de aquisição e escritura do referido terreno, fica o Prefeito autorizado utilizar a importância necessária tirando do Saldo do exercício de 1962.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 8 de Junho de 1963



Heron da Rosa Brum
Prefeito